



PROCESSO Nº : 13.072-9/2013

PROCEDÊNCIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

INTERESSADO : NEWTON DE FREITAS MIOTTO

ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO INTERNA (NÃO QUITAÇÃO)

AUTOS DIGITAIS

PARECER Nº 2.037/2014

Manifesta-se pelo encaminhamento dos autos ao gabinete do Conselheiro Relator para apresentação e julgamento em bloco no Tribunal Pleno, constituindo-se, individualmente e através de acórdão, título executivo.

Tratam os autos de Representação Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo, em face da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, sob a gestão do **Sr. Newton de Freitas Miotto**, em razão do inadimplemento no envio das informações ao sistema Aplic -TCE/MT, referentes aos 3º Quadrimestre de 2012.

Mediante o Julgamento Singular Nº 4.708/DN/2013, o conselheiro relator julgou procedente a presente representação interna, bem como aplicou multa de 254,50 UPF's ao gestor.

O **Sr. Newton de Freitas Miotto** foi devidamente notificado para realizar o pagamento da multa, com vencimento na data de 09/11/2013, no entanto, o gestor permaneceu inerte. Da mesma maneira, não foi constatada a interposição de recurso pelo mesmo (prazo recursal decorrido em 26/09/2013).

Assim, dada a comprovação da inadimplência, faz-se necessário o julgamento dos autos pelo Tribunal Pleno para constituição de título executivo a ser



encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, nos termos do art. 90, § 3º, do Regimento Interno do TCE/MT.

Diante do exposto, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e essencial ao exercício do controle externo, no uso de suas atribuições institucionais, manifesta-se pelo **encaminhamento** dos autos ao gabinete do Conselheiro Relator para apresentação e julgamento em bloco no Tribunal Pleno, constituindo-se, individualmente e através de acórdão, título executivo, nos termos do artigo 90, § 3º, do Regimento Interno do TCE/MT.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá/MT, 11 de junho de 2014.

(assinatura digital¹)

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR

Procurador de Contas

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11419/2006.